



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Câmara Municipal

NIPC 505 656 000

EDITAL N.º 37/2018

Qualidade da Água para Consumo Humano

2.º Trimestre de 2018

Luís Filipe Santana Dias, Vereador da Câmara Municipal de Rio Maior, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei 306/2007 de 27 de agosto, nomeadamente nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 5, torna público, os resultados obtidos nas análises de demonstração de conformidade com as normas de qualidade da água constantes do anexo I do referido Decreto-Lei, relativos ao 2º trimestre de 2018.

A Unidade de Obras Públicas, Equipamentos, Apoio às Freguesias e Património Cultural da Câmara Municipal de Rio Maior cumpre um Plano de Controlo de Qualidade da água (PCQA), apresentando à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), com base no disposto no nº 1 do artigo 14º, que inclui todas as Zonas de Abastecimento (ZA) de Água do concelho de Rio Maior, com colheitas regulares efectuadas num total de 104 pontos de amostragem. As determinações são realizadas de acordo com as disposições estatuídas na lei, nomeadamente no que se refere a parâmetros, frequência de amostragem, análises e métodos analíticos.



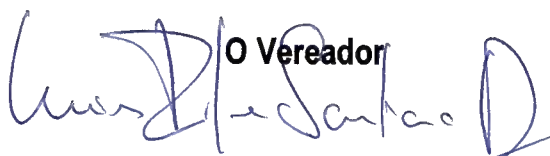
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Durante os meses de abril, maio e junho de 2018, foram realizadas as análises previstas no PCQA e constantes do quadro resumo da qualidade da água, cujos resultados analíticos apresentados demonstram que a água distribuída no concelho de Rio Maior está em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

Em relação à não conformidade verificada no parâmetro Bactérias Coliformes, na ZA de Azambujeira, a averiguação das causas foi inconclusiva, no entanto, as análises de verificação demonstraram que o incumprimento detetado se deveu a situações pontuais, que não tiveram continuidade ao longo do tempo, não havendo desta forma implicações para a Saúde Pública. Relativamente às não conformidades verificadas nos parâmetros Bactérias Coliformes e Escherichia Coli na ZA de Assentiz, estas deveram-se a avaria do equipamento de desinfecção, tendo este sido prontamente reparado (medida corretiva), encontrando-se a situação completamente ultrapassada. Finalmente, em relação à não conformidade verificada no parâmetro Mercúrio, na ZA de Bairradas, esta tratou-se de um erro de determinação do ensaio, pelo que a repetição do mesmo, a partir da mesma amostra, demonstrou que na realidade não se estava perante um incumprimento, não havendo desta forma implicações para a Saúde Pública.

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que deve ser afixado nos lugares públicos do Concelho .

Paços do Município de Rio Maior, 31 de agosto de 2018


O Vereador

Luís Filipe Santana Dias, Eng.º
(Despacho n.º 91/2017 de 25-10-2017)

UOPEAFPC/V



Município de Rio Maior		CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NAS ZONAS DE ABASTECIMENTO ¹ DO CONCELHO DE RIO MAIOR					EDITAL Nº 37/2018		
Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (ERSAR).							2º TRIMESTRE 2018 01 de abril a 30 de junho		
Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP) fixado no DL 306/2007	Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas	
		Mínimo	Máximo			Agendadas	Realizadas		
Escherichia coli (E. coli) (N/100 ml)	0	= 0	= 3	1	92%	13	13	100%	
Bactérias coliformes (N/100 ml)	0	= 0	= 98	2	85%	13	13	100%	
Desinfetante residual (mg/L)	—	< 0,1	= 1	—	—	13	13	100%	
Alumínio (µg/L Al)	200	< 30	= 77	0	100%	7	7	100%	
Amónio (mg/L NH4)	0,50	< 0,02	= 0,04	0	100%	13	13	100%	
Número de colónias a 22 °C (N/ml)	Sem alteração anormal	= 0	= 26	—	—	13	13	100%	
Número de colónias a 37 °C (N/ml)	Sem alteração anormal	—	= 0	—	—	13	13	100%	
Condutividade (µS/cm a 20°C)	1400	= 110	= 680	0	100%	13	13	100%	
Clostridium perfringens (N/100ml)	0	—	= 0	0	100%	7	7	100%	
Cor (mg/L PtCo)	20	< 2	= 3,5	0	100%	13	13	100%	
pH (Unidades pH)	≥ 6,5 e ≤ 9	= 6,3	= 8,3	0	100%	13	13	100%	
Ferro (µg/L Fe)	200	—	< 50	0	100%	2	2	100%	
Manganês (µg/L Mn)	50	0	< 15	0	100%	13	13	100%	
Nitratos (mg/L NO3)	50	< 10	= 24	0	100%	7	7	100%	
Nitritos (mg/L NO2)	0,5	< 0,02	= 0,1	0	100%	2	2	100%	
Oxidabilidade (mg/L O2)	5	< 1	= 1,4	0	100%	1	1	100%	
Cheiro a 25°C (Factor de diluição)	3	= 1	< 1	0	100%	13	13	100%	
Sabor a 25°C (Factor de diluição)	3	< 1	= 1	0	100%	13	13	100%	
Turvação (NTU)	4	< 0,5	= 1,2	0	100%	13	13	100%	
Antimónio (µg/L Sb)	5	0	< 3,5	0	100%	1	1	100%	
Arsénio (µg/L As)	10	0	< 3	0	100%	1	1	100%	
Benzeno (µg/L)	1,0	0	< 0,3	0	100%	1	1	100%	
Benzo(a)pireno (µg/L)	0,010	0	< 0,005	0	100%	2	2	100%	
Boro (mg/L B)	1,0	0	< 0,3	0	100%	1	1	100%	
Bromatos (µg/L BrO3)	10	0	< 5	0	100%	1	1	100%	
Cádmio (µg/L Cd)	5,0	0	< 1	0	100%	1	1	100%	
Cálcio (mg/L Ca)	—	= 13	= 37	—	—	2	2	100%	
Chumbo (µg/L Pb)	10	0	< 3	0	100%	2	2	100%	
Cianetos (µg/L CN)	50	0	< 15	0	100%	1	1	100%	
Cobre (mg/L Cu)	2,0	= 0,01	= 0,021	0	100%	2	2	100%	
Crómio (µg/L Cr)	50	0	< 2	0	100%	1	1	100%	
1,2 – dicloroetano (µg/L)	3,0	0	< 0,9	0	100%	1	1	100%	
Dureza total (mg/L CaCO3)	—	= 40	= 110	—	—	2	2	100%	
Enterococos (N/100 ml)	0	—	= 0	0	100%	2	2	100%	
Fluoretos (mg/L F)	1,5	0	= 0,1	0	100%	1	1	100%	
Magnésio (mg/L Mg)	—	= 1,9	= 3,7	—	—	2	2	100%	
Mercúrio (µg/L Hg)	1	—	= 4,9	1	0%	1	1	100%	
Níquel (µg/L Ni)	20	—	< 5	0	100%	2	2	100%	
Selénio (µg/L Se)	10	—	< 3	0	100%	1	1	100%	
Cloretos (mg/L Cl)	250	—	= 37	0	100%	1	1	100%	
Sódio (mg/L Na)	200	—	= 19	0	100%	1	1	100%	
Sulfatos (mg/L SO4)	250	—	= 20	0	100%	1	1	100%	
Tetracloroetano e Tricloroetano (µg/L)	10	—	< 1,5	0	100%	1	1	100%	
Tetracloroetano (µg/L)	—	—	< 1,5	—	—	1	1	100%	
Tricloroetano (µg/L)	—	—	< 1,5	—	—	1	1	100%	
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (µg/L)	0,10	—	< 0,01	0	100%	1	1	100%	
Benzo(b)fluoranteno (µg/L)	—	—	< 0,01	—	—	1	1	100%	
Benzo(k)fluoranteno (µg/L)	—	—	< 0,01	—	—	1	1	100%	
Benzo(ghi)perileno (µg/L)	—	—	< 0,01	—	—	1	1	100%	
Indeno(1,2,3-cd)pireno (µg/L)	—	—	< 0,01	—	—	1	1	100%	
Trihalometanos - total (µg/L)	100	< 5	= 34	0	100%	2	2	100%	
Clorofórmio (µg/L)	—	—	< 5	—	—	2	2	100%	
Bromofórmio (µg/L)	—	< 5	= 19	—	—	2	2	100%	
Bromodiodorometano (µg/L)	—	< 5	= 10	—	—	2	2	100%	
Dibromodiodorometano (µg/L)	—	< 5	= 5	—	—	2	2	100%	
Pesticidas – total (µg/L)	0,50	—	< 0,05	0	100%	1	1	100%	
Acloro (µg/L)	0,10	—	< 0,025	0	100%	1	1	100%	
Bentazona (µg/L)	0,10	—	< 0,025	0	100%	1	1	100%	
Desetilerbutilazina (µg/L)	1,10	—	< 0,025	0	100%	1	1	100%	
Diurão (µg/L)	0,10	—	< 0,025	0	100%	1	1	100%	
Terbutilazina (µg/L)	0,10	—	< 0,025	0	100%	1	1	100%	
Ometoato (µg/L)	0,10	—	< 0,05	0	100%	1	1	100%	
Oxamil (µg/L)	0,10	—	< 0,05	0	100%	1	1	100%	
Dose Indicativa (Bq/l)	0,10	—	= 0,061	0	100%	1	1	100%	
Alfa total (Bq/l)	—	—	= 0,47	—	—	1	1	100%	
Beta total (Bq/l)	—	—	= 0,1	—	—	1	1	100%	
Radão	500	< 10	= 15,4	0	100%	2	2	100%	

NOTA 1: Zonas de abastecimento controladas: Asseiceira, Assentiz, Azambujeira, Bairradas, Casais da Cheira, Malaqueijo, Outeiro da Cortiçada, Rio Maior, RM1, São Sebastião, Sra. Da Luz.

Os resultados analíticos apresentados evidenciam que a água distribuída em todas as Zonas de Abastecimento do concelho de Rio Maior está em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei 306/2007, de 27 de Agosto. Em relação à não conformidade verificada no parâmetros Bactérias Coliformes, na ZA de Azambujeira, a averiguação das causas foi inconclusiva, no entanto, as análises de verificação demonstraram que o incumprimento detetado se deveu a situações pontuais, que não tiveram continuidade ao longo do tempo, não havendo desta forma implicações para a Saúde Pública. Relativamente às não conformidades verificadas nos parâmetros Bactérias Coliformes e Escherichia Coli na ZA de Assentiz, estas deveram-se a avaria do equipamento de desinfeção, tendo este sido prontamente reparado (medida corretiva), encontrando-se a situação completamente ultrapassada. Finalmente, em relação à não conformidade verificada no parâmetro Mercúrio, na ZA de Bairradas, esta tratou-se de um erro de determinação do ensaio, pelo que a repetição do mesmo, a partir da mesma amostra, demonstrou que na realidade não se estava perante um incumprimento, não havendo desta forma implicações para a Saúde Pública.

O Vereador:

(Luís Filipe Santana Dias, Eng.º)

Data da publicação: 31-08-2018